

## **REGULAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO**

### **ARTIGO 1.º**

#### **Âmbito e função**

1. O cartão de identificação tem por função identificar todos os utentes (alunos, pessoal docente e pessoal não docente).
2. O cartão de identificação possibilita o pagamento de bens e serviços no interior da Escola Secundária de Carvalhos e da Escola Básica Padre António Luís Moreira, nomeadamente:
  - a) refeições na cantina;
  - b) carregamento do cartão e aquisição de material escolar na papelaria;
  - c) artigos alimentares no bar;
  - d) fotocópias e serviços relacionados na reprografia.
3. O cartão de identificação possibilita controlar a entrada e saída no recinto escolar da Escola Secundária de Carvalhos e da Escola Básica Padre António Luís Moreira.
4. As informações constantes em todos os cartões de identificação, relativamente a alunos, pessoal docente e não docente, constam de uma base de dados confidencial à qual apenas a Direção e os Serviços de Administração Escolar têm acesso integral.
5. No cartão de identificação, para além do nome e número do cartão, conta ainda a fotografia do utente.
6. O cartão de identificação é pessoal e intransmissível. Em caso algum pode ser utilizado por outra pessoa.

### **ARTIGO 2.º**

#### **Cartões e o seu funcionamento**

1. O cartão de identificação é gratuito para os alunos que frequentam a Escola Secundária de Carvalhos e a Escola Básica Padre António Luís Moreira pela primeira vez.
2. Para os docentes que frequentam a Escola Secundária de Carvalhos e a Escola Básica Padre António Luís Moreira pela primeira vez, será emitido, gratuitamente, o respetivo cartão de identificação.
3. Para o pessoal não docente que frequenta a Escola Secundária de Carvalhos e a Escola Básica Padre António Luís Moreira pela primeira vez, será emitido, gratuitamente, o respetivo cartão de identificação.
4. O cartão de identificação é válido para o período de frequência do estabelecimento de ensino, no caso dos alunos, e para o período de vínculo laboral na Escola Secundária de Carvalhos e na Escola Básica Padre António Luís Moreira, no caso do pessoal docente e não docente.
5. O respetivo saldo mantém-se na transição entre anos letivos.
6. Qualquer portador do cartão de identificação (aluno, pessoal docente e pessoal não docente) é responsável pelo uso e conservação do mesmo, não sendo imputável ao Agrupamento qualquer substituição por uso indevido do mesmo.
7. O cartão de identificação de qualquer utente não pode apresentar quaisquer dúvidas relativamente à identidade do seu portador.

8. É da responsabilidade do utilizador a manutenção e o bom estado de conservação do seu cartão de identificação, não podendo este ser:
  - e) riscado;
  - f) raspado;
  - g) cortado;
  - h) tapado com qualquer autocolante;
  - i) dobrado;
  - j) apagado;
  - k) alterado com o uso de corretor.
9. Em caso de dano do cartão de identificação, extravio ou mau estado de conservação, o aluno deve dirigir-se aos Serviços de Administração Escolar de forma a solicitar um cartão temporário e requisitar uma segunda via do seu cartão mediante o pagamento de 5 euros, efetuado nos Serviços de Administração Escolar, aquando do pedido do novo cartão.
10. O cartão de identificação temporário é propriedade da Escola e deverá ser devolvido aquando da emissão de novo cartão, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos Serviços de Administração Escolar.
11. Ao encarregado de educação cabe a responsabilidade pela verificação periódica do estado de conservação do cartão de identificação do seu educando e pelo pagamento inerente à sua substituição por um novo, em caso de avaria, extravio ou mau estado de conservação.
12. Em caso de extravio ou dano, o saldo existente no cartão de identificação será recuperado. O utente deve dirigir-se aos Serviços de Administração Escolar e solicitar a anulação do cartão, inviabilizando assim o uso indevido por outros.
13. Todos os cartões de identificação têm um PIN associado, composto por quatro dígitos.
14. A todos os cartões de identificação é atribuído um PIN original que poderá ser substituído pelo titular, no “quiosque” ou via internet através do portal SIGE.
15. Sempre que o titular do cartão de identificação se tenha esquecido do PIN, deve dirigir-se aos Serviços de Administração Escolar para que lhe seja atribuído um novo.
16. Todos os utilizadores (alunos, pessoal docente e pessoal não docente) são responsáveis por manter a confidencialidade do seu PIN e, no caso dos alunos, apenas devem informar o seu encarregado de educação.
17. Sempre que se suspeite que algum utilizador, não autorizado, conhece o PIN dum cartão alheio, este deve ser imediatamente alterado.
18. Para se poder adquirir bens e serviços dentro do espaço escolar, deve o cartão de identificação ter saldo suficiente para a operação a efetuar.
19. Os carregamentos do cartão de identificação serão efetuados de duas formas:
  - a) na papelaria, através de moedas ou notas;
  - b) no “quiosque”, apenas através de moedas.
20. A quantia mínima de carregamento é de 10 cêntimos.
21. As informações produzidas pelo sistema de controlo de acesso e saída da escola, detalhes de despesas, carregamentos efetuados, acesso ao refeitório, serão fornecidos aos encarregados de educação desde que solicitado aos Serviços de Administração Escolar.

22. Todos os encarregados de educação têm acesso às entradas e saídas da escola do seu educando, detalhes de despesas, carregamentos efetuados, acesso ao refeitório, através do portal SIGE, disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Carvalhos.
23. Os funcionários dos serviços dos vários setores confirmam a fotografia do utente, constante no cartão de identificação, que se apresente no setor. No caso de não conformidade, o cartão é apreendido.
24. Todos os alunos devem fazer-se acompanhar do cartão de identificação e apresentá-lo sempre que solicitado.

### **ARTIGO 3.º**

#### **O cartão de identificação e a portaria**

1. O cartão de identificação é um apoio aos funcionários de serviço na portaria da Escola Secundária de Carvalhos e da Escola Básica Padre António Luís Moreira.
2. Todos os alunos são obrigados a aproximar o cartão de identificação junto aos leitores existentes, de forma a indicar a sua entrada ou saída do recinto escolar.
3. Quando o sistema informar que o aluno não tem autorização para sair da escola, este é impedido pelo funcionário do serviço.
4. Poderá incorrer em processo disciplinar o aluno que, apesar de lhe ser indicada a não permissão de saída, desrespeitar a ordem dada pelo funcionário de serviço.
5. Caso um aluno se aproxime da portaria para sair da escola, e o funcionário se aperceba de que o mesmo não possui cartão de identificação, é impedido de abandonar o recinto escolar até novas ordens emanadas da Direção do Agrupamento.
6. Qualquer aluno que pretenda sair da escola na hora do almoço deve ser portador do seu cartão de identificação, de modo a ser verificada a autorização de saída da escola.
7. Caso a autorização de saída da escola, na hora de almoço, não tenha sido expressa pelo encarregado de educação no ato da matrícula/renovação de matrícula, os alunos devem proceder da seguinte forma:
  - a) solicitar ao encarregado de educação que escreva essa autorização na caderneta escolar, autenticada com a respetiva assinatura;
  - b) informar o diretor de turma, que toma conhecimento e assina no local para o efeito;
  - c) dirigir-se aos Serviços de Administração Escolar e solicitar a atualização da informação do cartão de identificação.

### **ARTIGO 4.º**

#### **O cartão de identificação e o bar**

1. O utente entrega o seu cartão de identificação à funcionária de serviço ao bar e solicita o pretendido. A funcionária de serviço procede ao pagamento dos produtos solicitados.

### **ARTIGO 5.º**

#### **O cartão de identificação e o refeitório**

1. As marcações das refeições são efetuadas até à véspera, podendo ser efetuadas de duas formas:

- a) Através do “quiosque” existente no polyvalente da Escola Secundária de Carvalhos e da Escola Básica Padre António Luís Moreira;
  - b) Via internet, através da aplicação informática SIGE.
2. É possível efetuar a marcação de refeições no próprio dia, até às 10h30m, tendo, neste caso, o acréscimo de uma taxa definida anualmente.
  3. O utente deverá passar o cartão no leitor disponível no refeitório, e após a indicação da luz verde, sinal de que a refeição foi devidamente encomendada, pode prosseguir e levantar a sua refeição.
  4. Qualquer elemento da comunidade escolar pode almoçar na cantina da escola.
  5. O valor a pagar pela refeição é diferente para alunos e outros utentes, sendo fixado anualmente e publicado em Diário da República.
  6. Não há lugar a reembolso por refeições não consumidas.

#### **ARTIGO 6.º**

##### **O cartão de identificação e a papelaria/reprografia**

1. Todos os materiais adquiridos na papelaria são pagos através do cartão de identificação.
2. Todos os trabalhos de reprografia são pagos através do cartão de identificação.
3. O utente entrega o seu cartão de identificação à funcionária de serviço e solicita o produto que quer adquirir ou o trabalho que quer solicitar. A funcionária procede ao pagamento dos produtos ou trabalhos solicitados.

#### **ARTIGO 7.º**

##### **Disposições finais**

1. Sempre que o cartão de um utente que cessou funções ou deixou de frequentar a escola apresente saldo, o seu titular poderá solicitar a devolução da quantia em causa até ao final do ano civil em curso. O não cumprimento deste prazo viabiliza a transferência de tal saldo para o orçamento privativo da escola. Se a situação de devolução de saldo se reportar a um aluno, a mesma poderá ser realizada com autorização expressa do encarregado de educação.
2. Qualquer caso que não seja expressamente previsto neste regulamento, será pontualmente resolvido pela Direção do Agrupamento.

Carvalhos, 16 de novembro de 2022

O Diretor,